ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 122/2026

OBJETO: ANÁLISE DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP LEVE, DESTINADO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E AO APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 2026TR003413.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação, conforme previsto na Legislação Pertinente.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade verificar a viabilidade técnica e econômica da solução destinada a suprir a necessidade de disponibilização de 01 (um) veículo tipo pick-up leve para atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e apoio às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Laguna Carapã/MS, conforme estabelecido no Termo de Convênio nº 2026TR003413.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o Documento de Formalização de Demanda nº 026/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Laguna Carapã/MS, foi identificada a necessidade de disponibilização de 01 (um) veículo tipo pick-up leve, destinado ao atendimento das demandas operacionais da pasta e ao apoio às unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura exerce atividades permanentes de suporte administrativo, logístico e operacional às unidades escolares do Município, sendo responsável pelo encaminhamento e pela distribuição de materiais pedagógicos, kits escolares, uniformes, equipamentos e demais insumos necessários ao funcionamento regular das escolas. Essas atividades exigem deslocamentos frequentes e a disponibilidade de meio de transporte adequado, especialmente em razão da necessidade de atendimento às unidades localizadas tanto na área urbana quanto na zona rural e em comunidades indígenas.

A disponibilização do veículo permitirá maior eficiência na execução dessas atividades, reduzindo dificuldades relacionadas ao transporte de materiais e proporcionando melhores condições para o atendimento das solicitações encaminhadas pelas unidades escolares. A medida também contribuirá para a organização da logística interna da Secretaria, possibilitando maior agilidade na entrega de materiais e equipamentos e no suporte às demandas que surgem ao longo do período letivo.

A necessidade não se limita ao simples deslocamento de servidores, mas está diretamente relacionada à capacidade operacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de cumprir suas atribuições e prestar apoio contínuo às escolas da Rede Municipal de Ensino. A indisponibilidade de veículo adequado poderá ocasionar atrasos na distribuição de insumos e dificuldades no atendimento simultâneo das unidades escolares, comprometendo a eficiência das atividades administrativas e educacionais.

Nesse contexto, a disponibilização de uma pick-up leve apresenta-se como medida necessária para fortalecer a estrutura logística da Secretaria, ampliar sua capacidade de atendimento e proporcionar maior autonomia na realização das atividades de transporte e distribuição de materiais. A solução contribuirá para que as unidades escolares recebam os insumos necessários de forma mais célere e organizada, favorecendo a continuidade e o adequado desenvolvimento das atividades educacionais.

Além disso, o atendimento às escolas situadas na zona rural e nas comunidades indígenas demanda planejamento logístico específico, em razão das distâncias existentes e da necessidade de transporte de diferentes tipos de materiais. Dessa forma, a disponibilização do veículo

contribuirá para reduzir limitações operacionais e assegurar maior regularidade no atendimento a todas as unidades escolares, independentemente de sua localização.

A demanda encontra-se vinculada ao Convênio nº 2026TR003413, firmado entre o Município de Laguna Carapã/MS e o Estado de Mato Grosso do Sul, cujo objeto contempla a aquisição de veículo para atendimento da Rede Municipal de Ensino. Assim, a contratação pretende atender à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, promovendo o fortalecimento da logística educacional e melhores condições para a execução das atividades de apoio às unidades escolares

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

Esta contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício de 2026, por meio do Decreto Municipal nº 059/2026 publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL) no dia 16 de março de 2026.

A contratação está referenciada no PCA como Aquisição nº 27, na página 03 do Anexo PCA 2026, no site oficial da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, disponível em https://lagunacarapa.ms.gov.br/publicacoes/decretos-municipais/2457

A cópia da página do PCA em que consta a presente contratação encontra-se anexada a este Estudo Técnico Preliminar, identificada como Anexo II.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Especificação

Veículo tipo pick-up leve, destinado ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e ao apoio às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Laguna Carapã/MS.

Na tabela abaixo encontra-se a descrição do item, bem como sua respectiva unidade de medida.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN
1	PICK -UP LEVE 02 PORTAS: Veículo novo, zero quilômetro, potência do motor mínima de 88 CV; tanque de combustível capacidade mínima de 55 litros flex (álcool/gasolina), 2 portas, capacidade para 2 lugares, ano/modelo 2026 ou superior. Bancos em tecido, transmissão manual mínima de 5 marchas a frente e 1 marcha ré, freios ABS, airbags frontais, ar-condicionado de fábrica; acessórios de segurança e sinalização exigidos pela legislação brasileira para a categoria. Direção elétrica ou hidráulica; vidros elétricos, travas elétricas, alarme, compartimento de carga: caçamba com capacidade mínima de 620 kg, protetor de caçamba, capota marítima, chapa protetora de motor e jogo de tapetes. Sistema de som com rádio, conexão USB e sistema de alto-falantes internos, compatíveis com a potência do equipamento de som a ser fornecido.	**Unidade**

4.2. Requisitos necessários à contratação

4.2.1. Sustentabilidade

É essencial que a compra de veículos seja acompanhada de políticas de gestão sustentável, como a priorização de veículos com baixo impacto ambiental.

4.2.2. Indicação de marcas ou modelos

Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

4.2.3. Da vedação da utilização de marca ou produto

Não haverá vedação específica a marca ou modelo, desde que o veículo ofertado atenda integralmente às especificações e aos requisitos definidos pela Administração.

4.2.4. Da exigência de amostras

Não se aplica este requisito.

4.2.5. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando que a obrigação principal consiste no fornecimento integral de um único veículo pela futura contratada.

4.2.6. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.7. Transição contratual

Não haverá necessidade de transição contratual.

4.2.8. Vistoria

Este requisito não se aplica a esta contratação.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada foi baseada na previsão constante do Plano de Trabalho do Convênio nº 2026TR003413, firmado entre o Município de Laguna Carapã/MS e o Estado de Mato Grosso do Sul. A solicitação de 01 (um) veículo tipo pick-up leve visa atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, proporcionando apoio logístico às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

O veículo será utilizado para o transporte de materiais pedagógicos, kits escolares, uniformes, equipamentos e demais insumos necessários ao funcionamento das unidades escolares, contribuindo para maior eficiência e agilidade no atendimento das escolas localizadas na área urbana, na zona rural e nas comunidades indígenas do Município.

Encontram-se anexos a este Estudo Técnico Preliminar o Termo de Convênio nº 2026TR003413, o respectivo Plano de Trabalho e a Declaração de Contrapartida, documentos que fundamentam a presente contratação.

Na tabela a seguir encontra-se a descrição do item, sua respectiva unidade de medida e a quantidade solicitada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE SOLICITADA

1	PICK -UP LEVE 02 PORTAS: Veículo novo, zero quilômetro, potência do motor mínima de 88 CV; tanque de combustível capacidade mínima de 55 litros flex (álcool/gasolina), 2 portas, capacidade para 2 lugares, ano/modelo 2026 ou superior. Bancos em tecido, transmissão manual mínima de 5 marchas a frente e 1 marcha ré, freios ABS, airbags frontais, ar-condicionado de fábrica; acessórios de segurança e sinalização exigidos pela legislação brasileira para a categoria. Direção elétrica ou hidráulica; vidros elétricos, travas elétricas, alarme, compartimento de carga: caçamba com capacidade mínima de 620 kg, protetor de caçamba, capota marítima, chapa protetora de motor e jogo de tapetes. Sistema de som com rádio, conexão USB e sistema de alto-falantes internos, compatíveis com a potência do equipamento de som a ser fornecido.	UN	01

Assim, estima-se a aquisição de 01 (um) veículo, quantitativo compatível com a previsão constante do Plano de Trabalho do Convênio nº 2026TR003413 e suficiente para atender à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nos subtópicos a seguir serão apresentadas as possíveis soluções para atender à necessidade de disponibilização de 01 (um) veículo tipo pick-up leve para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6.1) Identificação das Soluções

Solução 1: A locação de veículo tipo PICK UP Leve, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Laguna Carapã (MS).

Solução 2: Aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up leve, mediante realização de licitação própria pelo Município de Laguna Carapã/MS.

6.2. Análise das Soluções

Solução 1

A Solução 1 trata da locação de um veículo tipo PICK-UP leve, por meio de empresa especializada, com o objetivo de atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Laguna Carapã/MS. Para fins de comparação entre as soluções e estimativa preliminar dos custos, foi realizada pesquisa de preço de locação de veículo tipo pick-up leve no Portal Nacional de Contratações Públicas. Os resultados dessa pesquisa estão anexados a este estudo, conforme Anexo III.

O valor mensal da locação do veículo está apresentado na tabela a seguir:

Site	TIPO	VALOR MENSAL (R$)
PNCP	VEÍCULO TIPO PICK UP LEVE, CABINE SIMPLES, CAPACIDADE PARA 02 OCUPANTES	9.300,00

Para fins exclusivamente comparativos, adotou-se o horizonte temporal de 48 (quarenta e oito) meses, período utilizado para demonstrar o comportamento econômico das soluções de locação e aquisição ao longo do tempo.

TIPO	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ANUAL (12 MESES) (R$)	CUSTO ESTIMADO DA LOCAÇÃO EM 48 MESES
VEÍCULO TIPO PICK UP LEVE, CABINE SIMPLES, CAPACIDADE PARA 02 OCUPANTES	9.300,00	111.600,00	446.400,00

Assim, caso a Administração optasse pela locação, o custo estimado durante o horizonte comparativo de 48 meses seria de aproximadamente R$ 446.400,00.

TIPO	CUSTO ESTIMADO DA LOCAÇÃO EM 48 MESES	VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO	DIFERENÇA PERCENTUAL
VEÍCULO TIPO PICK UP LEVE, CABINE SIMPLES, CAPACIDADE PARA 02 OCUPANTES	446.400,00	114.500,00	289,87%

Ao comparar o custo estimado da locação pelo período de quatro anos, no valor total de R$ 446.400,00, com o valor de R$ 114.500,00 previsto para a aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up leve, verifica-se que a locação resultaria em despesa R$ 331.900,00 superior, correspondendo a aproximadamente 289,87% a mais que o valor da aquisição. Para essa comparação, foi utilizado como referência o Pregão Eletrônico nº 061/2025, Processo Administrativo nº 201/2025, do Município de Jaguaquara/BA.

Embora a aquisição implique custos posteriores relacionados ao licenciamento, seguro, manutenção preventiva e corretiva, substituição de pneus e demais despesas decorrentes da utilização do veículo, deve-se considerar que o bem será adquirido novo e contará com a garantia oferecida pelo fabricante, observadas as respectivas condições. Além disso, as despesas de manutenção passam a integrar a gestão ordinária da frota municipal e devem ser consideradas durante o ciclo de vida do veículo.

Por outro lado, a locação representa uma despesa continuada durante toda a vigência contratual, sem que o veículo seja incorporado ao patrimônio municipal ao final do período. Encerrado o contrato, o bem deverá ser devolvido à empresa contratada, de modo que os valores pagos corresponderão exclusivamente ao direito temporário de uso.

A locação também mantém a Administração dependente da disponibilidade e do adequado cumprimento das obrigações pela empresa contratada, especialmente quanto à entrega,

substituição e manutenção do veículo, conforme as condições estabelecidas no contrato. Eventuais atrasos ou falhas na prestação do serviço poderão afetar o atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o apoio logístico às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Além disso, contratos de locação de natureza continuada estão sujeitos à fiscalização, aos procedimentos de prorrogação e aos reajustes previstos contratualmente e na legislação aplicável, podendo ocorrer elevação dos custos ao longo do período. A aquisição, por sua vez, concentra o investimento inicial e permite que o Município exerça maior autonomia sobre a utilização, a disponibilidade e o planejamento do veículo, respeitadas as rotinas de manutenção e gestão da frota.

Outro aspecto relevante é que a aquisição resultará na incorporação do veículo ao patrimônio público municipal. Mesmo após alguns anos de uso, o bem continuará pertencendo ao Município e conservará valor residual, podendo permanecer em utilização enquanto apresentar condições adequadas de segurança e funcionamento. Na locação, não há formação de patrimônio nem aproveitamento de valor residual ao término do contrato.

A locação pode mostrar-se adequada para necessidades temporárias, sazonais ou emergenciais, especialmente quando a Administração pretende evitar a imobilização de recursos ou necessita de veículos somente por período determinado. Entretanto, a presente demanda possui caráter permanente, pois está relacionada às atividades contínuas de transporte e distribuição de materiais pedagógicos, kits escolares, uniformes, equipamentos e demais insumos destinados às unidades escolares localizadas na área urbana, na zona rural e nas comunidades indígenas.

Diante da diferença econômica identificada, da natureza permanente da necessidade, da possibilidade de incorporação do veículo ao patrimônio municipal e da maior autonomia operacional proporcionada, conclui-se que a aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up leve apresenta-se mais adequada e vantajosa do que a locação, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Ressalta-se que a comparação possui caráter preliminar, pois os valores de locação e aquisição podem contemplar estruturas de custos distintas. A locação pode incluir manutenção, seguro, documentação, substituição do veículo e franquia de quilometragem, enquanto a aquisição gera custos relacionados à propriedade e à utilização do bem. Ainda assim, a expressiva diferença entre os valores, a natureza permanente da necessidade e a incorporação do veículo ao patrimônio público indicam a aquisição como solução mais adequada.

Solução 2

A aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up leve apresenta-se como solução adequada para atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Laguna Carapã/MS, especialmente quanto ao apoio logístico às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Diferentemente da locação, a aquisição possibilita a incorporação do veículo ao patrimônio público municipal, ampliando a estrutura operacional da Administração e assegurando maior autonomia quanto à sua utilização. O bem poderá ser empregado conforme as necessidades da Secretaria, especialmente no transporte de materiais pedagógicos, kits escolares, uniformes, equipamentos e demais insumos destinados às unidades escolares localizadas na área urbana, na zona rural e nas comunidades indígenas.

A aquisição também proporciona maior previsibilidade na gestão dos recursos públicos, pois concentra o investimento inicial e evita a continuidade de pagamentos periódicos referentes à locação. Embora o veículo adquirido gere despesas futuras com manutenção, licenciamento, seguro, abastecimento e demais custos decorrentes de sua utilização, tais gastos integram a administração regular da frota municipal e não afastam a permanência do bem no patrimônio público.

Além disso, a compra reduz a dependência da Administração em relação a terceiros quanto à disponibilidade, substituição e manutenção do veículo. Na locação, o Município permaneceria sujeito às condições contratuais estabelecidas, aos reajustes aplicáveis e à adequada execução do serviço pela empresa contratada. Já na aquisição, a Administração terá maior controle sobre o planejamento, a disponibilidade e a utilização do veículo.

Para fundamentar a análise comparativa entre as soluções de aquisição e locação, foi utilizada como referência a contratação decorrente do Pregão Eletrônico nº 061/2025, Processo Administrativo nº 201/2025, do Município de Jaguaquara/BA, cujos documentos integram o Anexo III deste Estudo Técnico Preliminar.

Dessa forma, considerando a natureza permanente da necessidade, a incorporação do bem ao patrimônio municipal, a maior autonomia operacional e a possibilidade de utilização continuada do veículo, a aquisição apresenta-se como solução compatível e mais vantajosa para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Laguna Carapã/MS.

7. ESTIMATIVA DOS VALORES

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base no levantamento de mercado realizado a partir do Pregão Eletrônico nº 061/2025, Processo Administrativo nº 201/2025, do Município de Jaguaquara/BA, utilizado como referência para a análise dos valores relacionados à aquisição de veículo com características semelhantes às pretendidas pela Administração Municipal.

Os documentos utilizados como referência encontram-se anexos a este Estudo Técnico Preliminar, conforme a organização dos anexos do processo.

Na tabela a seguir constam a descrição do item, a respectiva unidade de medida, a quantidade estimada, o valor unitário de referência e o valor total estimado da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE SOLICITADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO TIPO PICK UP LEVE, CABINE SIMPLES, CAPACIDADE PARA 02 OCUPANTES	UN	1	114.500,00	114.500,00

Após análise, obteve-se um valor total para a contratação de R$ 114.500,00 (cento e quatorze mil e quinhentos reais).

Cumpre ressaltar que a presente estimativa não se destina a fixar o preço de referência da futura contratação, servindo apenas como parâmetro inicial para aferição da viabilidade da contratação no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar. A pesquisa de preços oficial será conduzida em momento oportuno pela Central de Suprimentos e Serviços, conforme as normas e metodologias vigentes.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 2.273/2024 – Plenário, de relatoria do Ministro Benjamin Zymler, assentou que "*o orçamento estimativo do ETP é preliminar e serve para definir a melhor alternativa em termos de custo-benefício, ao passo que o orçamento estimativo da contratação, a que se refere o art. 23 da Lei 14.133/2021, detalha o valor estimado da solução escolhida no ETP*", evidenciando a distinção conceitual e funcional entre as duas etapas.

No mesmo sentido, a doutrina de Ronny Charles Lopes de Torres esclarece que "a referida estimativa não deveria se confundir com a pesquisa de preços determinada pelo artigo 23 da mesma lei, que tem a função de definir o valor estimado da contratação para servir como preço de referência nas licitações ou contratações. A estimativa do valor da contratação no ETP tem o condão de agregar informações úteis para a escolha da solução, entre tantas outras informações já levantadas, já que o custo da futura contratação é um elemento importante para tal definição".

Assim, é possível que haja divergência entre os valores aqui apresentados e aqueles que irão compor a pesquisa definitiva, uma vez que o presente estudo se baseia em apenas uma fonte de pesquisa para cada item solicitado, enquanto a pesquisa de preços oficial utilizará metodologia mais abrangente, com composição a partir de cesta de preços. Dessa forma, o valor ora indicado deve ser compreendido apenas como indicativo preliminar de viabilidade econômica, e não como limite ou parâmetro definitivo para a futura contratação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

A solução para suprir a demanda solicitada é a Solução 2, que trata da abertura de processo licitatório próprio, mediante realização de pregão eletrônico para a aquisição do veículo tipo pick-up leve solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A futura contratada deverá observar os seguintes requisitos:

- Obedecer às disposições descritas no termo de referência;
- O veículo deverá ser de primeira linha e obedecer às normas do Código de Defesa do Consumidor, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e do Código de Trânsito Brasileiro e deverá vir equipado com itens de segurança de acordo com as normas de trânsito;
- Deverá ser novo (zero - sem uso anterior);
- Fornecido por um concessionário autorizado ou pelo próprio fabricante do item;
- Deverão possuir todos os itens obrigatórios conforme a Legislação vigente e o Código de Trânsito Brasileiro;
- A entrega deverá ser realizada em local a ser indicado pela secretaria, por conta da fornecedora, sem gerar ônus ao município;
- A Administração Pública poderá se recusar a receber o item caso este esteja em desacordo com as especificações.

- Apresentação da ficha técnica, catálogo ou outro documento contendo fotos e as especificações técnicas do item, como forma a comprovar que o mesmo atende as especificações solicitadas pela secretaria requisitante.

8.1. Processo administrativo

Trata-se de bem comum, pois os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos com base em especificações usuais no mercado, por isso SUGERE-SE a adoção da modalidade PREGÃO como prevê a Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, em seu artigo 6º, inciso XLI:" pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto".

Ainda no artigo 6º da Lei nº. 14.133/2021, seu inciso XIII define: "bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

Assim, resta justificado o processo administrativo a ser seguido.

8.1.1. Modalidade

Nesta mesma oportunidade, sugere-se ainda que seja utilizado o PREGÃO ELETRÔNICO, como prevê o artigo 17 da Lei supracitada, em seu parágrafo 2º "§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo", o qual foi regulamentado pelo Decreto Municipal nº 64/2024.

8.1.2. Da participação de empresas reunidas em consórcio no certame

Considerando que a permissão da participação de empresas reunidas em consórcio é ato discricionário da Administração Pública, e como já manifestou o TCU no Acórdão nº 22/2003: "Em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir

os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio".

Dessa forma, a participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "*de alta complexidade ou vulto*", o que não é o caso deste objeto. Assim, neste caso, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do instrumento contratual celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

Além disso, a vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

Portanto, não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o objeto não traz nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio.

Ao contrário, a permissão de participação de empresas reunidas em consórcio pode ser prejudicial ao interesse público, uma vez que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os itens de forma independente, e caso fosse permitido a participação de consórcios, ao invés de haver disputa entre elas, as mesmas poderiam se unir, o que prejudicaria a competitividade e poderia trazer uma menor economia ao erário.

Por todo o exposto é que se justifica a não permissão da participação de empresas reunidas em consórcio para este objeto.

8.2. Normas disciplinadoras referentes a contratação

O processo de contratação obedecerá às seguintes normas:

1) Lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm;

2) Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm;

3) Decreto Municipal nº 149/2023, que regulamenta a área geográfica para a definição dos termos local e regional publicado no Diário Oficial da Assomasul no dia 28 de setembro de 2023 e disponível para baixar em https://lagunacarapa.ms.gov.br/publicacoes/decretos-municipais/790;

4) Decreto Municipal n° 64/2024, que dispõe sobre Pregão Eletrônico, publicado no Diário Oficial da Assomasul no dia 13 de março de 2024 e disponível para baixar em https://lagunacarapa.ms.gov.br/publicacoes/decretos-municipais/859;

5) Decreto Municipal nº 145/2023, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, publicado no Diário Oficial da Assomasul no dia 27 de setembro de 2023 e disponível para baixar em https://lagunacarapa.ms.gov.br/publicacoes/decretos-municipais/788;

6) Decreto Municipal nº 39/2024, que dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência, publicado no Diário Oficial da Assomasul no dia 09 de fevereiro de 2024 e disponível para baixar em https://lagunacarapa.ms.gov.br/publicacoes/decretos-municipais/848;

7) Decreto Municipal nº 41/2024, que dispõe sobre a Pesquisa de Preços, publicado no Diário Oficial da Assomasul no dia 12 de fevereiro de 2024 e disponível para baixar em https://lagunacarapa.ms.gov.br/publicacoes/decretos-municipais/850;

8) Decreto Municipal nº 10/2024, dispõe sobre a designação, a competência e a atuação dos agentes de contratação, das equipes de apoio e das comissões de

contratações nas licitações e contratos publicado no Diário Oficial da Assomasul no dia 25 de janeiro de 2024 e disponível para baixar em https://lagunacarapa.ms.gov.br/publicacoes/decretos-municipais/840.

9) Deliberação Contran nº 64/2008, disponível em: https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=65318;

8.3. Instrumento contratual

Recomenda-se que o instrumento seja feito sob o sistema de CONTRATO, vez que se trata de uma aquisição única e com entrega total dos itens.

8.4 Vigência do instrumento contratual

Tendo em vista que a entrega do item será em 90 (noventa) dias o prazo de vigência será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

8.5. Prazo e forma de entrega ou de execução

O prazo de entrega deverá ser de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.

A entrega se dará de forma integral, ante a necessidade da Secretaria de Educação e Cultura/MS

8.6. Local de entrega ou de execução

O item deverá ser entregue no endereço listado abaixo, conforme Solicitação de Fornecimento encaminhada pela Coordenadoria de Suprimentos e Logística, nos horários das 07:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h.

- Secretaria Municipal De Educação e Cultura: Rua João Lourenço de Lima nº 791 –Bairro Centro de Laguna Carapã/MS.

Todos os custos referentes ao transporte e entrega serão suportados pela empresa ganhadora.

8.7. Da garantia

O prazo de garantia do item, complementar à garantia legal, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Considerando a natureza dos produtos e em busca de maior amplitude na concorrência, o critério de julgamento deverá ser o de MENOR PREÇO POR ITEM.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

1. Redução de custos com manutenção

- A aquisição de um veículo novo reduz gastos com manutenção corretiva, principalmente se comparado ao uso de veículos antigos ou danificados.

2. Aumento da eficiência operacional

- Veículos novos garantem maior confiabilidade, reduzindo tempo de inatividade e aumentando a produtividade nas operações.

3. Fortalecimento do patrimônio público

- A compra do veículo incorpora um bem ao patrimônio municipal, oferecendo controle total sobre a frota.

4. Previsibilidade orçamentária

- A aquisição garante custos fixos e previsíveis, em contraste com as incertezas de contratos de locação.

5. Autonomia na gestão da frota

- A posse do veículo assegura flexibilidade no uso e controle direto sobre sua manutenção e personalização.

6. Contribuição à sustentabilidade

- Veículos novos com menor consumo de combustível e emissões reduzidas favorecem a sustentabilidade da frota pública.

7. Fortalecimento da imagem institucional

- A renovação da frota com veículos novos transmite uma imagem de gestão eficiente e responsabilidade pública.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não há providências a serem adotadas.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para garantir a adequada operação e manutenção da frota municipal, a Administração Pública de Laguna Carapã já dispõe de contratos vigentes que asseguram suporte técnico e logístico às atividades que envolvem o uso dos veículos oficiais. Tais contratos se configuram como interdependentes à presente aquisição, na medida em que sua existência é essencial para o pleno funcionamento dos veículos a serem adquiridos. Dentre eles, destacam-se: o CONTRATO N° 01/2026, PROCESSO Nº 266/2025, referente ao gerenciamento de frota abrangendo controle de abastecimentos por meio de cartões eletrônicos, integração com rede credenciada de postos e gerenciamento informatizado da utilização de combustíveis e o

CONTRATO Nº121/2025, PROCESSO Nº 201/2025, que asseguram serviços de gestão integrada de frotas, abrangendo intermediação para aquisição de peças e serviços de manutenção corretiva e preventiva, lubrificantes e pneus, por meio de rede credenciada da frota municipal.

Além dessas contratações diretamente interligadas ao uso contínuo dos veículos, a Administração também firmou contratações correlatas, que, embora não condicionem a efetivação da presente aquisição, representam medidas complementares relevantes para a boa gestão da frota e a proteção do patrimônio público. Nessa categoria, incluem-se o fornecimento de seguro veicular, considerado medida prudencial de resguardo patrimonial — ainda que não obrigatória —, a padronização visual e adesivagem dos veículos, formalizada por meio do Contrato nº 81/2024, e os serviços de higienização veicular, contratados via Contrato nº 147/2025.

Portanto, verifica-se que o Município já possui uma estrutura contratual consolidada, apta a dar suporte imediato e eficiente à incorporação dos novos veículos à frota municipal. Essa integração entre a presente aquisição e as contratações em vigor assegura uma gestão racional, coordenada e economicamente vantajosa do patrimônio móvel, promovendo maior eficiência administrativa, controle logístico e sustentabilidade operacional.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

1. Emissões de Gases Poluentes

A aquisição de veículos novos, especialmente modelos com tecnologias mais modernas, pode reduzir as emissões de gases poluentes, contribuindo para a diminuição da poluição atmosférica em comparação a veículos antigos que tendem a emitir mais gases prejudiciais.

2. Consumo de Combustível

Veículos novos, com melhor eficiência de combustível, têm um menor impacto ambiental, já que consomem menos recursos fósseis em comparação a veículos mais antigos, ajudando a reduzir a pegada de carbono da frota.

3. Ruído e Poluição Sonora

A utilização de veículos novos também pode resultar em uma redução da poluição sonora. Modelos modernos possuem sistemas de silenciamento mais eficientes, o que diminui os níveis de ruído gerado durante o tráfego.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Declara-se, para os devidos fins, que a contratação deste objeto é viável e fundamental para a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Laguna Carapã/MS.

Laguna Carapã (MS), 03 de agosto de 2026.

Elaborado por

BRUNO HENRIQUE BEZERRA DE LAVOR:08512870184

Assinado digitalmente por BRUNO HENRIQUE BEZERRA DE LAVOR:08512870184
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=22428026000178, OU=presencial, OU=Certificado PF A3, CN=BRUNO HENRIQUE BEZERRA DE LAVOR:08512870184
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.03 08:18:59-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Bruno Henrique Bezerra de Lavor
Diretor de Departamento de Procedimentos Licitatórios
Secretaria Municipal de Administração

ADINEIA APARECIDA ZADROSKI DUARTE:50644734191

Assinado de forma digital por ADINEIA APARECIDA ZADROSKI DUARTE:50644734191
Dados: 2026.08.03 09:37:53 -04'00'

Adineia Aparecida Zadroski Duarte
Diretora do Departamento Contábil Educacional
Secretaria Municipal De Educação e Cultura

Aprovado por:

SERGIO BAREIRO GIMENES:60053356187

Assinado de forma digital por SERGIO BAREIRO GIMENES:60053356187
Dados: 2026.08.03 09:37:34 -04'00'

SÉRGIO BAREIRO GIMENES
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I - GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após análise do objeto identificou-se alguns riscos que originaram as respectivas contingências lançadas no mapa de riscos a seguir:

FASE DE ANÁLISE		
(X) Planejamento da contratação e Seleção de Fornecedores		
( ) Gestão do Instrumento Contratual		
RISCO 01 - Formalização inadequada da demanda		
Probabilidade:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixo (X) Médio ( ) Alto	
Dano		
Geração de uma contratação antieconômica, desperdício e prejuízo ao erário, necessidade de novas contratações e custos adicionais para um novo processo ou processo deserto.		
Ação Preventiva		**Responsável**
1. Coordenadoria de Planejamento e Estudos auxiliar a equipe de elaboração da DFD da Secretaria Municipal de Administração para que a mesma atenda aos requisitos mínimos. 2. Revisão pela autoridade competente.		1. Coordenadoria de Planejamento e Estudos 2. Secretaria Municipal de Finanças
Ação de Contingência		**Responsável**
1. Devolver o Documento de Formalização de Demanda para eventuais ajustes		1. Central de Suprimentos e Serviços
RISCO 02 - Especificação insuficiente para os itens		
( ) Baixa (X) Média ( ) Alta		
( ) Baixo (X) Médio ( ) Alto		
Dano		
Contratação de itens inadequados ou fracasso da licitação		
Ação Preventiva		**Responsável**
1. Elaboração de especificações claras e consistentes.		1. Setor requisitante – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ação de Contingência	Responsável
1. Retornar o processo ao setor requisitante para sanar possíveis erros de especificação.	1. Central de Suprimentos e Serviços

RISCO 03 - Estimativa inadequada de preços		
Probabilidade:	( ) Baixa	(X) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixo	( ) Médio (X) Alto

Dano
Valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados

Ação Preventiva	Responsável
1. Pesquisa de preços elabora de acordo com os procedimentos definidos no Decreto Municipal nº 41/2024 que dispões sobre a pesquisa de preços. 2. Pesquisa de preços elaborada e validada após a elaboração da DFD com base nos quantitativos nele constantes. 3. Realizar a avaliação sobre a correta formalização da pesquisa de preços. 4. Revisão da pesquisa de preços pela autoridade competente.	1. Coordenadoria de Suprimentos e Logística 2. Coordenadoria de Suprimentos e Logística 3. Coordenadoria de Procedimentos Jurídicos 4. Central de Suprimentos e Serviços
Ação de Contingência	**Responsável**
1. Retornar o processo à Coordenadoria de Suprimentos e Logística caso identificado algum problema na pesquisa de preços para eventuais correções.	1. Coordenadoria de Procedimentos Jurídicos

RISCO 04 - Ausência dos instrumentos de planejamento de contratação (Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Risco)		
Probabilidade:	(X) Baixa	( ) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixo	( ) Médio (X) Alto

Dano
Estabelecimento de exigências inadequadas para os itens demandados; desperdício de recursos públicos; impossibilidade de contratar; possibilidade de elaboração de especificações indevidamente restritivas; compra ou contratação não produz resultados capazes de atender à necessidade da instituição.

Ação Preventiva	Responsável
1. Designar equipe de planejamento composta por servidores que detenham os conhecimentos e competências necessárias à elaboração dos estudos preliminares	1. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação de Contingência	**Responsável**
1. Retornar o processo à etapa de planejamento para fazer constar o estudo técnico preliminar ou mapa de risco.	1. Coordenadoria de Procedimentos Jurídicos

RISCO 05 – Termo de Referência inconsistente		
(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta
( ) Baixo	( ) Médio	(X) Alto

Dano	
Contratação desvantajosa para o município, pagamentos indevidos com prejuízo ao erário e aplicação irregular dos recursos públicos	
Ação Preventiva	**Responsável**
1. Termo de Referência elaborado conforme base e modelo do Decreto Municipal nº 39/2024. 2. Termo de Referência em consonância com o Estudo Técnico Preliminar e com o Documento de Formalização de Demanda. 3. Realizar a avaliação sobre a correta formalização do Termo de Referência.	1. Equipe de planejamento da contratação 2. Equipe de planejamento de contratação 3. Coordenadoria de Procedimentos Jurídicos
Ação de Contingência	**Responsável**
1. Retornar o processo à etapa de planejamento para readequação do Termo de Referência.	1. Coordenadoria de Procedimentos Jurídicos

FASE DE ANÁLISE
( ) Planejamento da contratação e Seleção de Fornecedores

(X) Gestão do Instrumento Contratual	
RISCO 01 – Fiscalização e gestão deficiente da contratação	
Probabilidade:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
Dano	
Deixar de executar de forma eficiente a gestão e fiscalização do Contrato, pagamentos indevidos, sobre preço e superfaturamento, fragilidade na instrução processual de penalização de empresas, impossibilidade de responsabilizar as partes da contratação.	
Ação Preventiva	**Responsável**
1. Fiscais e gestor da contratação capacitados, em quantidade e com tempo suficiente para fiscalizar e gerir. 2. Documentos padronizados de registro e comunicação do fiscal e do gestor da contratação. 3. Realizar a pesquisa de preços para verificar a vantajosidade da aquisição em casa de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou renovação dos quantitativos a fim de evitar sobre preço e superfaturamento	1. Secretaria Municipal de Educação e Cultura 2. Fiscal e Coordenadoria Geral de Contratações 3. Coordenadoria de Suprimentos e Logística
Ação de Contingência	**Responsável**
1. Destacar servidores que atuam como fiscais e gestor de contratação para participar de treinamentos pertinentes à área	1. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
RISCO 02 – Atraso no fornecimento do objeto ou itens em desacordo com o licitado	
( ) Baixa (X) Média ( ) Alta	
( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto	
Dano	
Desabastecimento dos itens nos setores necessitados	
Ação Preventiva	**Responsável**
1. Fiscalizar pontualmente cada ação do fornecedor com relação à execução do objeto.	1. Fiscal e Coordenadoria de Gestão de Contratações
Ação de Contingência	**Responsável**

1. Notificar e, se necessário, aplicar as penalidades previstas no Contrato à empresa assim que tomar ciência das irregularidades, visando mitigar os prejuízos ao erário	1. Fiscais e Coordenadoria de Gestão de Contratações

RISCO 03 – Pagamentos irregulares		
Probabilidade:	( ) Baixa	(X) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixo	( ) Médio (X) Alto

Dano
Realização de pagamentos antecipados sem apresentação de garantias, desvinculados de resultados e sem verificação de regularidade fiscal, desobediência à ordem cronológica de pagamento, superfaturamento em função de pagamento antecipado, prejuízo ao erário

Ação Preventiva	**Responsável**
1. Os servidores responsáveis pelo pagamento devem ser capacitados. 2. Juntada dos documentos referentes à regularidade fiscal.	1. Secretaria Municipal de Finanças – Coordenadoria de Contabilidade 2. Coordenadoria de Gestão de Contratações
Ação de Contingência	**Responsável**
1. Apuração da responsabilidade da empresa e servidores por eventuais pagamentos antecipados	1. Assessoria Jurídica

ANEXO II

CÓPIA DA PÁGINA DO PCA ONDE

SE ENCONTRA PREVISTA A CONTRATAÇÃO

111	MATERIAL DE HIGIENE	AQUISIÇÃO	5.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
112	MATERIAL DESCARTAVEL	AQUISIÇÃO	5.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
113	MATERIAL E PRODUTOS DE LIMPEZA	AQUISIÇÃO	40.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
115	MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇÃO PREDIAL	AQUISIÇÃO	10.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
119	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	AQUISIÇÃO	80.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
132	AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORE	AQUISIÇÃO	5.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
133	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS	SERVIÇO	20.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
137	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS	SERVIÇO	900.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
142	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE	SERVIÇO	3.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
153	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE TELEFONIA FIXA COM COMODATO DE APARELHOS	SERVIÇO	12.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
157	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA O VIVEIRO	SERVIÇO	15.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
159	SERVIÇO DE PINTURA PREDIAL	SERVIÇO	20.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
164	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA	SERVIÇO	5.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
171	UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA	AQUISIÇÃO	5.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
186	AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4	AQUISIÇÃO	4.800,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
199	AQUISIÇÃO DE SEMENTES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	AQUISIÇÃO	12.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE	SERVIÇO	1.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
7	CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DOS ALUNOS E MOTORISTAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SERVIÇO	3.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
9	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO	AQUISIÇÃO	30.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
11	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA CRECHE, FONO, PSICOLOGO E SALA DE VACINA	AQUISIÇÃO	300.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
18	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	AQUISIÇÃO	70.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO	AQUISIÇÃO	1.000.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
22	AQUISIÇÃO DE PARQUINHOS	AQUISIÇÃO	150.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
25	AQUISIÇÃO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	AQUISIÇÃO	10.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
27	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	AQUISIÇÃO	180.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
28	AQUISIÇÃO E REGARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO VEICULAR E PREDIAL	AQUISIÇÃO	5.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
33	CONTRATAÇÃO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE GESTÃO ESCOLAR, COM MÓDULO DE ENSINO A DISTÂNCIA EAD E GESTÃ	SERVIÇO	36.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
35	AQUISIÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR (PNAE)	AQUISIÇÃO	70.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
37	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES ADMINISTRATIVOS	SERVIÇO	32.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
39	SERVIÇOS GRÁFICOS	SERVIÇO	15.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
53	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO PARA SHOW ARTÍSTICO	SERVIÇO	500.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
55	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO DE NATAL	SERVIÇO	300.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
56	OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	OBRA	12.000.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
59	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	SERVIÇO	22.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
60	CREDENCIAMENTO DE CANTORES E GRUPOS MUSICAIS PARA FESTIVIDADES MUNICIPAIS	SERVIÇO	40.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
61	CONTRAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS	SERVIÇO	20.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
69	ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS	AQUISIÇÃO	31.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
71	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS	AQUISIÇÃO	30.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
78	GÁS DE COZINHA	AQUISIÇÃO	49.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
82	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR	AQUISIÇÃO	345.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
85	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR	AQUISIÇÃO	740.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
86	SERVIÇO DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS DE SOTFWARE	SERVIÇO	900.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
94	KIT ESCOLAR	AQUISIÇÃO	220.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
100	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO E BECA PARA FORMATURA	SERVIÇO	30.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
102	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS	SERVIÇO	31.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
104	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	SERVIÇO	80.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO III

PESQUISA DE PREÇOS

MUNICIPIO DE JAGUAQUARA
JAGUAQUARA-BA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025
Processo Administrativo Nº 201/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ELZIVAN DE AZEVEDO PEREIRA
Data de Publicação: 30/10/2025 14:05:31

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 03/12/2025 10:31:56
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UND Marca: VOLKSWAGEN Modelo: DELIVERY EXPRESS

Descrição: Caminhão 4x2 (modelo 2026) com carroceria de madeira, com as seguintes configurações mínimas: Ar condicionado. Potência mínima 155 cv. Motor Diesel. 06 marchas à frente; Freio disco em todas as rodas com ABS + EBD. Controle de estabilidade eletrônico. Distância entre eixos 3.600mm. Altura da plataforma de carga 740mm. Bitola Traseira 1760mm. Comprimento total 6.100. Peso Bruto Total Combinado (PTBC 5.000) Tecnologia de emissões EGR + SCR. Rodas R16. Garantia de 03 anos.

Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 370.000,00 **Valor Total:** 740.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MOVEL MOTORES E VEICULOS LTDA	947	13.265.251/0001-40	440.000,00	370.000,00		Não
2	PEÇA FACIL VEICULOS PEÇAS E	952	34.301.044/0001-73	480.000,00	379.000,00	2,43	Não
3	EMPORIUM COMERCIO DE VEICULOS E	557	05.163.253/0001-08	600.000,00	382.000,00	0,79	Não
4	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	316	46.135.499/0002-26	600.000,00	600.000,00	57,07	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO,	500	03.093.776/0011-63	450.980,00	338.999,29		Não
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS	967	26.166.156/0001-30	550.000,00	355.700,00	4,9265	Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 03/12/2025 10:31:56
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: UND Marca: VOLKSWAGEN Modelo: 11.180 DELIVERY 4X2

Descrição: Caminhão 4x2 com Baú Refrigerado (modelo 2026), com as seguintes configurações mínimas: Ar condicionado. Potência mínima 175 cv. Motor Diesel. 06 marchas à frente. Peso Bruto Total 10.800KG. Distância entre eixo 4.400mm. Altura externa 2.300mm. Bitola traseira: 1.675. Rodas R17. Garantia de 03 anos.

Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 587.500,00 **Valor Total:** 1.175.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MOVEL MOTORES E VEICULOS LTDA	533	13.265.251/0001-40	640.000,00	587.500,00		Não
2	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	298	46.135.499/0002-26	650.000,00	590.000,00	0,43	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
PEÇA FACIL VEICULOS PEÇAS E	188	34.301.044/0001-73	650.000,00	519.900,00		Não

B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS	890	26.166.156/0001-30	690.000,00	547.477,00	5,3043	Não
MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO,	735	03.093.776/0011-63	720.500,00	560.999,52	2,4700	Não
EMPORIUM COMERCIO DE VEICULOS E	472	05.163.253/0001-08	800.000,00	573.480,00	2,2247	Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 03/12/2025 10:31:56
LOTE 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3 Unidade: UND Marca: FIAT Modelo: STRADA ENDURANCE CP 1.3 FLEX 2P

Descrição: Picape (modelo 2026). Flex. 02 lugares, com as seguintes configurações mínimas: Ar condicionado. Air Bags frontais. Motor 1.3 (ou 1.0 turbo). 05 Marchas. Controle de tração. Potência mínima gasolina 98 cv. Rodas R15. Capacidade de Carga útil 720Kg. Freio a disco na dianteira. Distância entre eixos 2.730mm. Bitola traseira 1.480mm. Garantia de 03 anos.

Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 114.500,00 **Valor Total:** 229.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO	765	49.258.574/0001-53	125.000,00	114.500,00		Não
2	SADIF COMERCIO DE VEICULOS LTDA	587	09.348.217/0001-61	127.990,00	117.900,00	2,97	Não
3	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS	920	26.166.156/0001-30	147.000,00	119.000,00	0,93	Não
4	DINAMICA VEICULOS E LOCAÇÃO LTDA	766	31.904.952/0001-63	130.000,00	119.380,00	0,32	Sim
5	PINHEIROS VEICULOS LTDA	023	01.692.763/0001-03	120.000,00	120.000,00	0,52	Não
6	ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	443	60.184.899/0001-71	125.000,00	125.000,00	4,17	Sim
7	MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO,	185	03.093.776/0011-63	158.950,00	125.900,00	0,72	Não
8	CACHOEIRA COMERCIAL DE VEICULOS	796	16.291.064/0002-00	137.980,00	137.980,00	9,59	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RODA BRASIL COMÉRCIO	613	15.332.890/0001-06	130.000,00	106.300,00		Não
BAVIERA VEICULOS LTDA	048	05.883.736/0001-79	115.000,00	108.444,00	2,0169	Não
TURIM NEGÓCIOS LTDA	239	49.778.652/0001-40	120.000,00	109.900,00	1,3426	Não
MOVEL MOTORES E VEICULOS LTDA	111	13.265.251/0002-20	110.500,00	110.500,00	0,5460	Não
FIORI VEICOLO S/A	863	35.715.234/0004-42	116.980,00	114.455,00	3,5792	Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
BRANDAO MULTIMARCAS LTDA	358	62.077.531/0001-30	140.000,00	110.600,00		Sim

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 03/12/2025 10:31:57
LOTE 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4 Unidade: UND Marca: FIAT Modelo: STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 FLEX 4P

Descrição: Picape (modelo 2026). Flex. 05 lugares. CD 04 portas, com as seguintes configurações mínimas: Ar condicionado. Air Bags frontais e laterais. Motor 1.3 (ou 1.0 turbo). 05 Marchas. Controle de tração. Potência mínima gasolina 98 cv. Rodas R15. Capacidade de Carga útil 650Kg. Freio a disco na dianteira. Distância entre eixos 2.730mm. Bitola traseira 1.480mm. Desembaçador traseiro. Assistente de partida em rampa. Controle de estabilidade. Garantia de 03 anos.

Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 127.250,00 **Valor Total:** 254.500,00

CLASSIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE JAGUAQUARA
JAGUAQUARA-BA

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO	349	49.258.574/0001-53	140.000,00	127.250,00		Não
2	SADIF COMERCIO DE VEICULOS LTDA	781	09.348.217/0001-61	141.990,00	132.630,00	4,23	Não
3	DINAMICA VEICULOS E LOCAÇÃO LTDA	772	31.904.952/0001-63	150.000,00	133.300,00	0,51	Sim
4	PINHEIROS VEICULOS LTDA	477	01.692.763/0001-03	134.900,00	134.900,00	1,20	Não
5	ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	732	60.184.899/0001-71	135.000,00	135.000,00	0,07	Sim
6	CACHOEIRA COMERCIAL DE VEICULOS	517	16.291.064/0002-00	137.980,00	137.980,00	2,21	Não
7	BRANDAO MULTIMARCAS LTDA	119	62.077.531/0001-30	150.000,00	139.500,00	1,10	Sim
8	MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO,	032	03.093.776/0011-63	198.500,00	145.980,99	4,65	Não
9	PEDRAGON AUTOS LTDA	822	03.935.826/0001-30	147.990,00	147.990,00	1,38	Não
10	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS	636	26.166.156/0001-30	189.000,00	189.000,00	27,71	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MARSELHA COMERCIO DE VEICULOS	177	08.075.369/0001-75	149.900,00	125.900,00		Não
FIORI VEICOLO S/A	448	35.715.234/0004-42	131.980,00	126.855,00	0,7585	Não
RODA BRASIL COMÉRCIO	756	15.332.890/0001-06	140.000,00	129.300,00	1,9274	Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
TURIM NEGÓCIOS LTDA	966	49.778.652/0001-40	14.000,00	14.000,00		Não

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 19/12/2025 14:01:07
LOTE 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5 Unidade: UND Marca: CHEVROLET Modelo: SPIN LTZ 1.8

Descrição: Veículo compacto de 07 lugares (modelo 2026). Flex. 04 Portas, com as seguintes configurações mínimas: Ar condicionado. Air Bags frontais, laterais e de Cortina. Motor 1.8. 06 Marchas. Controle de estabilidade. Potência mínima gasolina 106 cv. Rodas R15. Capacidade de Carga útil 525Kg. Freio a disco na dianteira. Distância entre eixos 2.600mm. Desembaçador traseiro. Assistente de partida em rampa. Controle de estabilidade. Garantia de 03 anos.

Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 140.888,00 **Valor Total:** 281.776,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	GNC AUTOMOTORES LTDA.	061	04.798.469/0001-79	147.000,00	140.888,00		Não
2	COLUMBIA COMERCIO DE VEICULOS	917	07.975.753/0001-61	160.000,00	141.890,00	0,71	Não
3	PEDRAGON AUTOS LTDA	326	03.935.826/0001-30	156.490,00	148.250,00	4,48	Não
4	MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO,	780	03.093.776/0011-63	170.500,00	148.950,99	0,47	Não
5	TUDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	118	14.234.954/0001-73	175.990,00	165.000,00	10,77	Não
6	TURIM NEGÓCIOS LTDA	440	49.778.652/0001-40	170.000,00	166.500,00	0,91	Não
7	BRANDAO MULTIMARCAS LTDA	632	62.077.531/0001-30	180.000,00	166.800,00	0,18	Sim
8	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS	527	26.166.156/0001-30	199.000,00	199.000,00	19,30	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	753	60.184.899/0001-71	140.000,00	138.900,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MUNICIPIO DE JAGUAQUARA
JAGUAQUARA-BA

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 03/12/2025 10:31:57
LOTE 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6 Unidade: UND Marca: RENAULT Modelo: KANGOO 1.6L

Descrição: Veículo Compacto Furgão. Flex. 02 lugares, com as seguintes configurações mínimas: Ar condicionado. Air Bags frontais. Motor 1.3 (ou 1.0 turbo). 05 Marchas. Controle de estabilidade. Potência mínima gasolina 98 cv. Rodas R14. Capacidade de Carga útil 650Kg. Freio a disco na dianteira. Assistente de partida em rampa. Distância entre eixos 2.700mm. Bitola traseira 1.420mm. Garantia de 03 anos.

Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 121.000,00 **Valor Total:** 242.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MARSELHA COMERCIO DE VEICULOS	487	08.075.369/0001-75	149.500,00	121.000,00		Não
2	NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO	515	49.258.574/0001-53	135.000,00	125.700,00	3,88	Não
3	TURIM NEGÓCIOS LTDA	992	49.778.652/0001-40	138.000,00	131.900,00	4,93	Não
4	CACHOEIRA COMERCIAL DE VEICULOS	788	16.291.064/0002-00	131.980,00	131.980,00	0,06	Não
5	SADIF COMERCIO DE VEICULOS LTDA	732	09.348.217/0001-61	155.990,00	136.900,00	3,73	Não
6	BRANDAO MULTIMARCAS LTDA	155	62.077.531/0001-30	150.000,00	137.000,00	0,07	Sim
7	ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	692	60.184.899/0001-71	140.000,00	140.000,00	2,19	Sim
8	MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO,	576	03.093.776/0011-63	160.500,00	142.999,50	2,14	Não
9	RENOVO MOTORS LTDA	464	42.111.920/0001-27	200.000,00	150.000,00	4,90	Não
10	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS	294	26.166.156/0001-30	179.000,00	179.000,00	19,33	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FIORI VEICOLO S/A	699	35.715.234/0004-42	132.490,00	125.545,00		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 03/12/2025 10:31:57
LOTE 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7 Unidade: UND Marca: FIAT Modelo: TORO ENDURANCE 1.3 TURBO FLEX AUT

Descrição: Picape (modelo 2026). Flex. 05 lugares. CD 04 portas, com as seguintes configurações mínimas: Ar condicionado. Air Bags frontais. Motor 1.6 (ou 1.3 turbo). 06 Marchas. Controle de tração. Potência mínima gasolina 118 cv. Rodas R16. Capacidade de Carga útil 650Kg. Freio a disco na dianteira. Distância entre eixos 2.800mm. Desembaçador traseiro. Assistente de partida em rampa. Controle de estabilidade. Garantia de 03 anos.

Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 148.295,00 **Valor Total:** 296.590,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO	618	49.258.574/0001-53	175.000,00	148.295,00		Não
2	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS	508	26.166.156/0001-30	179.000,00	179.000,00	20,71	Não
3	MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO,	655	03.093.776/0011-63	198.500,00	198.500,00	10,89	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MARSELHA COMERCIO DE VEICULOS	876	08.075.369/0001-75	149.900,00	120.500,00		Não
ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	691	60.184.899/0001-71	138.000,00	138.000,00	14,5228	Sim
FIORI VEICOLO S/A	580	35.715.234/0004-42	166.490,00	161.455,00	16,9964	Não

DINAMICA VEICULOS E LOCAÇÃO LTDA	017	31.904.952/0001-63	180.000,00	163.000,00	0,9569	Sim
SADIF COMERCIO DE VEICULOS LTDA	236	09.348.217/0001-61	180.990,00	163.960,00	0,5890	Não
BRANDAO MULTIMARCAS LTDA	329	62.077.531/0001-30	180.000,00	165.800,00	1,1222	Sim
TURIM NEGÓCIOS LTDA	009	49.778.652/0001-40	175.000,00	167.200,00	0,8444	Não
CACHOEIRA COMERCIAL DE VEICULOS	262	16.291.064/0002-00	167.980,00	167.980,00	0,4665	Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE

Edital nº 031-2025/2026

Última atualização 17/03/2026

Local: Amélia Rodrigues/BA **Órgão**: MUNICIPIO DE AMELIA RODRIGUES

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES - BA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital **Modo de Disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 17/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 21/01/2026 16:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 04/02/2026 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 13607213000128-1-000010/2026 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

CONSTITUI OBJETO DESTE PREGÃO ELETRÔNICO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (SEM COMBUSTIVEL, SEM MOTORISTA, SEGURO TOTAL VIGENTE, SEM FRANQUIA COM QUILOMETRAGEM LIVRE), PARA MÚLTIPLOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE AMÉLIA RODRIGUES/BA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 536.900,04

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 418.125,66

Itens

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário homologado	Valor total homologado
1	LOCACAO DE VEÍCULO TIPO PICAPE CABINE SIMPLES, PEQUENO PORTE, UTILITÁRIO, CARROCERIA ABERTA, COR OBRIGATÓRIA: BRANCA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LUGARES, 02 PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, TRANSMISSÃO MANUAL, MOTOR MÍNIMO EXIGIDO 1.2 CILINDRADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 141 CV, TOTAL FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA). CAPACIDADE MÍNIMA EXIGIDA DA CAÇAMBA DE 844 LITROS. ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2025/2026. COM QUILOMETRAGEM LIVRE. SEM MOTORISTA. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO TOTAL E AS RETENÇÕES DOS ENCARGOS E REGULARIZAÇÃO DO VEÍCULO JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DE TRÂNSITO FEDERAIS E ESTADUAIS, SERÃO EFETUADOS PELA CONTRATADA. O COMBUSTÍVEL SERÁ POR CONTA DO CONTRATANTE. TOTAL DE 03 VEÍCULOS – MÊS	12	R$ 9.300,0000	R$ 111.600,000
2	LOCACAO DE VEÍCULO TIPO PICAPE CABINE DUPLA, PEQUENO PORTE, UTILITÁRIO, CARROCERIA ABERTA, COR OBRIGATÓRIA: BRANCA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LUGARES, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, MOTOR MÍNIMO EXIGIDO 1.2 TURBO FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA DE 141 CV, TOTAL FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA). CAPACIDADE MÍNIMA EXIGIDA DA CAÇAMBA DE 844 LITROS. ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2025/2026. COM QUILOMETRAGEM LIVRE. SEM MOTORISTA. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO TOTAL E AS RETENÇÕES DOS ENCARGOS E REGULARIZAÇÃO DO VEÍCULO JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DE TRÂNSITO FEDERAIS E ESTADUAIS, SERÃO EFETUADOS PELA CONTRATADA. O COMBUSTÍVEL SERÁ POR CONTA DO CONTRATANTE. 01 TOTAL – MÊS	12	R$ 3.800,0000	R$ 45.600,0000

Portal Nacional de Contratações Públicas

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário homologado	Valor total homologado
3	LOCACAO DE VEICULO TIPO HATCH - COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LUGARES, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, MOTOR MÍNIMO EXIGIDO 1.0 84 CV, TOTAL FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA). ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2025. COM QUILOMETRAGEM LIVRE. SEM MOTORISTA. A MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL E AS RETENÇÕES DOS ENCARGOS E REGULARIZAÇÃO DO VEÍCULO JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DE TRÂNSITO FEDERAIS E ESTADUAIS SERÃO EFETUADOS PELA CONTRATADA E O COMBUSTÍVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE. TOTAL DE 04 VEÍCULOS – MÊS	12	R$ 12.329,1600	R$ 147.949,920
4	LOCACAO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN - COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 LUGARES, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, TRANSMISSÃO NO MÍNIMO AUTOMATICO CVT , MOTOR MÍNIMO EXIGIDO 1.0 125 CV, TOTAL FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA).ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2025. COM QUILOMETRAGEM LIVRE. SEM MOTORISTA. A MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL E AS RETENÇÕES DOS ENCARGOS E REGULARIZAÇÃO DO VEÍCULO JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DE TRÂNSITO FEDERAIS E ESTADUAIS SERÃO EFETUADOS PELA CONTRATADA E O COMBUSTÍVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE. TOTAL DE 02 VEÍCULOS – MÊS	12	R$ 9.414,6450	R$ 112.975,740

ANEXO IV

TERMO DE CONVÊNIO E DOCUMENTOS PERTINENTES

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO N.º 2026TR003413

PROCESSO N. 29.036.138-2026

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SED/MS E O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ.

O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Parque dos Poderes, Bloco II, em Campo Grande - MS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SED/MS,** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.585.924/0001-22, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Educação **HELIO QUEIROZ DAHER**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.989.813/0001-19, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada pelo Prefeito **ITAMAR BILIBIO**, CPF ***.650.461-**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, regido pelo Decreto Estadual n. 16.644/2025, Resolução SEFAZ n. 3.466/2025, Lei Federal 14.133/2021, Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros para Aquisição de veículo para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino de Laguna Carapã/MS, conforme Plano de Trabalho aprovado, que integra este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I– DA CONCEDENTE:
a) analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
b) efetuar o repasse dos recursos conforme cronograma de desembolso;
c) exercer o acompanhamento, controle e fiscalização da execução;
d) analisar a prestação de contas apresentada;
e) assegurar a transparência e publicidade do convênio.

II – DO CONVENENTE:
a) executar as atividades pactuadas na cláusula primeira, de conformidade com o Plano de Trabalho, normas legais e técnicas;
b) manter os recursos em conta bancária específica e utilizar os recursos repassados por força deste convênio exclusivamente no cumprimento do seu objeto;

c) propiciar aos agentes credenciados pela CONCEDENTE todos os meios e as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução do convênio, inclusive a possibilidade de vistorias "*in loco*", bem como permitir o livre acesso dos órgãos de controle;
d) manter atualizada a documentação no CCAD e TransfereMS;
e) observar a Lei Federal n.º 14.133/2021, nas aquisições e contratações, os procedimentos licitatórios vigentes, inclusive para dispensa ou inexigibilidade.

f) manter registros contábeis específicos e fatos relativos à execução do convênio, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
g) apresentar prestação de contas nos prazos estabelecidos;
h) arcar com pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo da CONCEDENTE, discriminados na cláusula quinta;

i) responder por todos os tributos, contribuições, sanções e outros encargos decorrentes da execução deste convênio, inclusive os de natureza trabalhista, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, que não serão ressarcidos pela **CONCEDENTE** em qualquer hipótese; e

j) adotar todas as medidas necessárias ao bom desempenho da execução deste convênio;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes comprometem-se a cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), devendo:

I – tratar os dados pessoais exclusivamente para a finalidade de execução deste Convênio;
II – adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas;
III – não compartilhar dados pessoais com terceiros, salvo quando necessário para a execução do objeto e mediante observância da legislação aplicável;
IV – assegurar que agentes, servidores e colaboradores envolvidos na execução do Convênio também observem as disposições da LGPD;
V – comunicar à outra parte e às autoridades competentes eventuais incidentes de segurança envolvendo dados pessoais.

CLÁUSULA QUARTA – DA REFORMULAÇÃO

Qualquer proposta de reformulação do Plano de Trabalho deverá ser formalmente justificada e submetida à aprovação prévia da concedente, vedada a alteração do objeto, sob pena de nulidade do ato e eventual responsabilização

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

I - A CONCEDENTE repassará ao CONVENENTE, para execução do objeto deste Convênio, o valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser liberado conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

II - As despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática n.º 10.29101.12.362.2202.6020.0016, fonte de recursos 0150010011, sendo: Capital: R$ 50.000,00 – Natureza da Despesa 44404101, Item 44101 conforme Nota de Empenho 2026NE005862 emitida em 24/06/2026.

III - O recurso será depositado pela CONCEDENTE em conta específica do convênio, junto ao Banco do Brasil, conforme operacionalização via sistema TransfereMS;

IV - A contrapartida, quando exigida, será realizada conforme estabelecido no Plano de Trabalho, observado o disposto no Decreto Estadual n. º 16.644/2025. O CONVENENTE participará, a título de contrapartida, quando prevista no Plano de Trabalho, com recursos próprios no valor de R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais), os quais deverão ser devidamente comprovados e aplicados na execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo 1º: Os recursos transferidos serão liberados em conformidade com o Plano de Trabalho e o respectivo cronograma de desembolso, observada a programação financeira do Estado e a execução física do objeto, ficando a liberação de parcelas subsequentes condicionada à comprovação da execução das etapas anteriores, mediante prestação de

contas parcial quando houver três ou mais parcelas, ou final, quando ocorrer em até duas parcelas; os rendimentos de aplicação financeira poderão ser incorporados ao convênio e aplicados exclusivamente em sua finalidade, mediante justificativa do CONVENENTE e prévia aprovação da CONCEDENTE, nas hipóteses de majoração de preços de mercado ou ampliação das metas e etapas previstas.

Parágrafo 2º: As receitas financeiras auferidas, na forma do item I, serão obrigatoriamente computadas ao crédito do **convênio** e poderão aplicadas, exclusivamente, na finalidade mediante autorização, ajuste de plano de trabalho e celebrado por meio de aditivo, integrando a prestação de contas na forma da **cláusula sexta**.

Parágrafo 3º: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do **convênio**, os saldos financeiros remanescentes e os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **CONCEDENTE**, no prazo de trinta dias do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável providenciada pela autoridade competente da **CONCEDENTE**, conforme **artigo 43, parágrafo 1º**, Decreto Estadual n. 16.644/25.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada pelo CONVENENTE à CONCEDENTE no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do convênio ou da conclusão do objeto, o que ocorrer primeiro, observando-se as disposições da Resolução SEFAZ n.º 3.466/2025 e demais normas aplicáveis.

§1º A prestação de contas deverá demonstrar a execução integral do objeto e a correta aplicação dos recursos, sob os aspectos físico e financeiro.

§2º A prestação de contas será composta, no mínimo, pelos seguintes documentos:

I – Relatório de Cumprimento do Objeto, contendo a descrição das atividades realizadas e os resultados alcançados;
II – Relatório de Execução Físico-Financeira;
III – Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, evidenciando os recursos recebidos, inclusive rendimentos de eventual aplicação financeira, e o saldo final;
IV – Relação de Pagamentos Efetuados, acompanhada dos documentos comprobatórios das despesas;
V – Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos do convênio;
VI – Conciliação bancária da conta específica do convênio;
VII – Extratos bancários da conta corrente e, se houver, das aplicações financeiras, abrangendo todo o período de execução;
VIII – Cópia dos processos de contratação, inclusive licitações, dispensas ou inexigibilidades, com os respectivos fundamentos legais;
IX – Comprovante de devolução de eventual saldo remanescente, incluindo rendimentos de aplicação financeira não utilizados;
X – Outros documentos exigidos pela legislação aplicável ou solicitados pela CONCEDENTE.

§3º Os documentos comprobatórios das despesas deverão ser emitidos em nome do CONVENENTE, devidamente identificados com o número do convênio, e mantidos em arquivo pelo prazo mínimo exigido pela legislação, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

§4º A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido, ou a sua apresentação de forma irregular, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

§5º A aprovação da prestação de contas não exime o CONVENENTE da responsabilidade por eventuais irregularidades apuradas posteriormente pelos órgãos de controle.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO

O CONVENENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com o Tesouro Estadual, a partir da data do seu recebimento, nas hipóteses de:

I – inexecução do objeto da avença;

II – não apresentação da prestação de contas no prazo exigido;

III – aplicação dos recursos em finalidade diversa;

IV – outra irregularidade que resulte prejuízo ao erário público estadual.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada à CONCEDENTE a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste convênio, diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados, bem como de assumir a execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação.

CLÁUSULA NOVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente convênio vigerá por 24 meses a partir da data da sua assinatura, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento, independentemente de transcrição, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio do Termo Aditivo, mediante consenso dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste termo, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato do convênio no Diário Oficial do Estado, bem como o registro e a disponibilização das informações no sistema oficial de gestão de convênios (TransfereMS), nos termos do Decreto Estadual n.º 16.644/2025 e da Resolução SEFAZ n.º 3.466/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GLOSA DAS DESPESAS

Serão glosadas as despesas realizadas em desacordo com o Plano de Trabalho, com a legislação aplicável, ou que não estejam devidamente comprovadas, ficando o CONVENENTE obrigado à restituição dos valores correspondentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos do Decreto Estadual n.º 16.644/2025 e da Resolução SEFAZ n.º 3.466/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS

Na data da extinção deste convênio, os bens patrimoniais remanescentes (materiais permanentes) adquiridos, produzidos ou construídos com recursos transferidos pela CONCEDENTE, poderão ser doados ao CONVENENTE, a critério do dirigente do órgão ou do Ordenador de Despesa, mediante processo formal, quando necessário para assegurar a continuidade de programa governamental.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os demais bens produzidos ou adquiridos com recursos transferidos pela CONCEDENTE que não estejam vinculados à continuidade das ações assistenciais serão de propriedade desta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível.

§1º – Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

I – Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas que regulam o objeto do convênio, especialmente quanto aos requisitos de segurança para a sua execução;

II – Cobrança dos beneficiários de qualquer valor pelos serviços realizados;

III – Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

IV – A falta da aplicação, ou aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no termo firmado;

V – falta de apresentação do Relatório de Execução Físico-Financeira e da Prestação de Contas final.

§2° – Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigorar este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os beneficiários adquiridos no mesmo período.

§3º – Quando ocorrer a desistência da execução do objeto deste termo por parte do Convenente o mesmo deverá restituir aos cofres públicos o valor total do convênio, incluindo o valor previsto como contrapartida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste convênio, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro de Campo Grande/MS.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento por meio eletrônico, nos termos do Decreto Estadual nº 16.644/2025 e demais normas aplicáveis, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, considerando-se válido e eficaz após a assinatura digital dos partícipes e o respectivo registro no sistema oficial de gestão de convênios do Estado (TransfereMS), dispensada a formalização por meio físico.

Campo Grande/MS.

HELIO QUEIROZ DAHER Secretário de Estado de Educação CONCEDENTE	ITAMAR BILIBIO Prefeito Municipal de Laguna Carapã/MS CONVENENTE

Documento assinado digitalmente
*****.650.461-** - ITAMAR BILIBIO**
26/06/2026 às 09:40:19

Documento assinado digitalmente
*****.685.281-** - HELIO QUEIROZ DAHER**
26/06/2026 às 11:01:36

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://transferem.s.siafic.rns.gov.br/assinatura-autenticidade, informando o CPF do assinante, o código verificador **2026TR003413** e o código CRC **1710734577**.

Plano de Trabalho

Convênio de despesa Nº 2026TR003413

CONCEDENTE				
CNPJ/CPF: 02.585.924/0001-22	**NOME ENTIDADE:** Secretaria de Estado de Educação	**BANCO:**	**AGÊNCIA:**	**CONTA:**

CONVENENTE				
CNPJ: 01.989.813/0001-19	**NOME ENTIDADE:** MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ	**BANCO:** 001	**AGÊNCIA:** 3187	**CONTA:** 0

DADOS DA PROPOSTA	
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Emenda **Emenda Nº:** 2025EM001153	**ÓRGÃO FINANCIADOR:** Secretaria de Estado de Educação
CONVÊNIO MÃE: Sim	**PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 30
DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA: 22/06/2026	**DATA TÉRMINO DA VIGÊNCIA:** 21/06/2028
VALOR DO CONCEDENTE: R$ 50.000,00	**VALOR DA CONTRAPARTIDA:** R$ 64.500,00

OBJETO E JUSTIFICATIVA

OBJETO:
Aquisição de veículo para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino de Laguna Carapã/MS

MOTIVO / JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:
O Município de Laguna Carapã está localizado na região sul do Estado de Mato Grosso do Sul, dista 288 km da capital, Campo Grande. Possui 7.012 habitantes, IDH 0,672, área territorial de 1.725,780 km², densidade demográfica de 3,94 hab/km². Possui um distrito sede "Laguna Carapã" e três localidades: Bocajá, Bom Fim e Carapã, além de 02 aldeias indígenas: Rancho Jacaré e Guaimbé. O veículo será utilizado para apoiar as atividades operacionais da Secretaria Municipal de Educação, realizando o transporte de materiais pedagógicos, kits escolares, uniformes, equipamentos e demais insumos necessários ao funcionamento das unidades escolares da rede municipal. A aquisição contribuirá para maior eficiência logística no atendimento das escolas localizadas tanto na área urbana quanto na área rural do município, garantindo agilidade na distribuição de materiais, melhores condições de trabalho às equipes da educação e fortalecimento das ações voltadas à qualidade do ensino ofertado aos estudantes. Dessa forma, a presente proposta visa fortalecer a estrutura administrativa e operacional da Rede Municipal de Ensino, assegurando melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais e para o atendimento das demandas das unidades escolares.

AMPARO LEGAL:
Decreto Estadual n. 16.644/2025; Resolução SEFAZ n.3.466/25 ; Lei Federal 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente
*****.650.461-** - ITAMAR BILIBIO**
02/06/2026 às 16:45:35

Documento assinado digitalmente
*****.685.281-** - HELIO QUEIROZ DAHER**
26/06/2026 às 11:02:18

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://transferems.siafic.ms.gov.br/assinatura-autenticidade informando o CPF do assinante, o código verificador **2026TR003413** e o código CRC **4052028565**.

Cronograma de Execução

Convênio de despesa Nº 2026TR003413

Cronograma de Execução Físico (Meta, Etapa, Fase)						
Meta:	**Etapa Fase:**	**Descrição da Meta, Etapa ou Fase:**	**Unidade:**	**Quantidade:**	**Início:**	**Término:**
01	01	Aquisição de veiculo para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino de Laguna Carapã/MS	Aluno	200	22/06/2026	21/06/2028

Cronograma de Aplicação Financeira			
CORRENTE			
Meta:	**Especificação:**	**Órgão/Entidade:**	**Convenente:**

Cronograma de Aplicação Financeira			
CAPITAL			
Meta:	**Especificação:**	**Órgão/Entidade:**	**Convenente:**
01	Equipamento e material permanente.	R$ 50.000,00	R$ 64.500,00

Subtotal P/ Categoria Econômica Capital	R$ 50.000,00	R$ 64.500,00
Subtotal P/ Categoria Econômica Corrente	R$ 0,00	R$ 0,00
Total Geral	R$ 50.000,00	R$ 64.500,00

Documento assinado digitalmente
*****.650.461-** - ITAMAR BILIBIO**
02/06/2026 às 16:45:37

Documento assinado digitalmente
*****.685.281-** - HELIO QUEIROZ DAHER**
26/06/2026 às 11:02:20

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://transferems.siaflc.ms.gov.br/assinatura-autenticidade, informando o CPF do assinante, o código verificador **2026TR003413** e o código CRC **280924900**.

Cronograma Financeiro

Convênio de despesa Nº 2026TR003413

Concedente			
Ano:	**Meta:**	**Mês:**	**Valor:**
2026	01	Junho	R$ 50.000,00
Total			R$ 50.000,00

Convenente			
Ano:	**Meta:**	**Mês:**	**Valor:**
2026	01	Junho	R$ 64.500,00
Total			R$ 64.500,00

Documento assinado digitalmente
*****.650.461-** - ITAMAR BILIBIO**
02/06/2026 às 16:45:39

Documento assinado digitalmente
*****.685.281-** - HELIO QUEIROZ DAHER**
26/06/2026 às 11:02:22

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://transferems.siafic.ms.gov.br/assinatura-autenticidade, informando o CPF do assinante, o código verificador **2026TR003413** e o código CRC **1545745497**.

Relação dos Equipamentos e Materiais Permanentes

Convênio de despesa Nº 2026TR003413

Relação dos Equipamentos e Materiais Permanentes				
CÓDIGO:	**NOME E ESPECIFICAÇÃO:**	**QUANTIDADE:**	**VALOR DA UNIDADE:**	**VALOR TOTAL:**
1	Veículo tipo pick up leve, novo, 0k, com as seguintes especificações mínimas: motor 1.3, potência mínima de 98cv, combustível: Flex, com vidro elétrico, equipamento de som e auto falante.	1	R$ 114.500,00	R$ 114.500,00
Total			**R$ 114.500,00**	

Documento assinado digitalmente
*****.650.461-** - ITAMAR BILIBIO**
02/06/2026 às 16:45:41

Documento assinado digitalmente
*****.685.281-** - HELIO QUEIROZ DAHER**
26/06/2026 às 11:02:24

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://transferems.siafic.ms.gov.br/assinatura-autenticidade, informando o CPF do assinante, o código verificador **2026TR003413** e o código CRC **1048616667**.

Nota de Empenho - NE

Nº do Documento: 2026NE005862 **Data de Emissão:** 24/06/2026

Unidade Gestora: 290101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MS

Nº do Processo: 290361382026

Credor: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA-MS **CPF/CNPJ:** 01.989.813/0001-19

Endereço: AV.ERVA MATE, 650 - CENTRO **UF:** MS

CEP: 79920000 **Cidade:** LAGUNA CARAPA

Origem Material: 1 - ORIGEM NACIONAL

Evento:	Esfera:	UO:	Funcional Programática:
400091 - EMPENHO DA DESPESA.	10 - Orçamento Fiscal	29101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	10.29101.12.362.2202.6020.0016 - Emendas parlamentares
Fonte:	**Natureza de Despesa:**	**UG Responsável**	**Ref. Dispensa:**
0150010011	444041	290101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MS	Decreto Estadual 14.494/2016, Lei Federal 13.019/2014, Resolução SEFAZ 2.733/2016
Empenho Origem:	**Acordo:**	**Licitação:**	**Modalidade:**
	1 - CONVÊNIO	7 - NÃO APLICA	5 - GLOBAL
Número do Convênio:			
2026TR003413			
		Valor Total do Empenho:	**Categoria do Empenho:**
		50.000,00	1 - Normal

Cinquenta Mil Reais

Item de Despesa:

Natureza de Despesa:	444041101 - CONTRIBUIÇÕES POR CONVÊNIOS
Valor Solicitado:	50.000,00

Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
					50.000,00						

Descrição dos Itens:

Item	Unid. Medida	Especificação	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	mês	EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL - Aquisição de veículo para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino de Laguna Carapã/MS	1,00	50.000,00	50.000,00

Local: SED **Total ou a transportar:** R$ 50.000,00

Observação: EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL - Aquisição de veículo para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino de Laguna Carapã/MS

Justificativa:

Data Entrega: 15/06/2026

Responsável pela Emissão:
***.825.731-**
Carla Renata Bassi

Responsável pela Impressão:
***.825.731-**
Carla Renata Bassi

Ordenador de Despesa:
ADEMILSON MENDES ARGUILERA 36559377172
Assinado de forma digital por ADEMILSON MENDES ARGUILERA 36559377172
Dados: 2026.06.25 14:03:03 -04'00'

Identificador Único:
3ba9b6e6-9f92-43c1-8a96-3b6cb669e987

24/06/2026 11:05

Amparo Legal: Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/ SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Decreto Estadual Nº 16.517/2024; Decreto Estadual Nº 16.564/2025.
Objeto Executar melhorias na infraestrutura do refeitório/saguão escolar, compreendendo o fechamento lateral com vidro temperado (blindex) e a instalação de forro térmico, visando proporcionar melhores condições de uso do espaço.
Do valor da dotação orçamentária: Localizador: Emenda Parlamentar na Funcional programática n.º 10.29101.12.362.2202.6020.0016, fonte de recurso 0150010011, sendo: Capital R$ 50.000,00 - Natureza da Despesa 44504100, item 44101, Nota de Empenho n. 2026NE005818 de 18/06/2026.
Vigência: 24 meses a partir da data de assinatura
Assinatura: 26/06/2026.
HELIO QUEIROZ DAHER CPF ***.685.281-**
Secretário de Estado de Educação
ANDREA DE OLIVEIRA BERWING CPF ***.106.141-**
Presidente da APM DA ESCOLA MUNICIPAL DR CAMILO HERMELINDO DA SILVA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SOB O N. 2026TR001000
PROCESSO N. 29.011.801-2026
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED – CNPJ: 02.585.924/0001-22 e o MUNICIPIO DE SIDROLANDIA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.501.574/0001-31.
Amparo Legal: Decreto Estadual n. 16.644/2025, Resolução SEFAZ n. 3.466/2025, Lei Federal 14.133/2021, Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis.
Objeto: Aquisição de utensílios, equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação e melhoria da cozinha escolar.
Do valor da dotação orçamentária: Funcional Programática n.º 10.29101.12.362.2202.6020.0016, fonte de recursos 0150010011, sendo: Capital: R$ 30.000,00 - Natureza da Despesa 44404101, Item 44101 conforme Nota de Empenho 2026NE005785 emitida em 17/06/2026.
Vigência: 24 meses a partir da data de assinatura.
Assinatura: 26/06/2026.
HELIO QUEIROZ DAHER CPF ***.685.281-**
Secretário de Estado de Educação
RODRIGO BORGES BASSO CPF ***.640.271-**
Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SOB O N. 2026TR002416
PROCESSO N. 29.025.773-2026
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED – CNPJ: 02.585.924/0001-22 e o MUNICIPIO DE SIDROLANDIA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.501.574/0001-31.
Amparo Legal: Decreto Estadual n. 16.644/2025, Resolução SEFAZ n. 3.466/2025, Lei Federal 14.133/2021, Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis.
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para escola da rede pública municipal, com o objetivo de promover a indusão digital, fortalecer o processo de ensino - aprendizagem e reduzir as desigualdades educacionais.
Do valor da dotação orçamentária: Funcional Programática n.º 10.29101.12.362.2202.6020.0016, fonte de recursos 0150010011, sendo: Capital: R$ 56.000,00 □ Natureza da Despesa 44404101, Item 44101 conforme Nota de Empenho 2026NE005792 emitida em 18/06/2026, Custeio: R$ 24.000,00 - Natureza da Despesa 33404100, Item 34101 conforme Nota de Empenho 2026NE005793 emitida em 18/06/2026
Vigência: 24 meses a partir da data de assinatura.
Assinatura: 26/06/2026.
HELIO QUEIROZ DAHER CPF ***.685.281-**
Secretário de Estado de Educação
RODRIGO BORGES BASSO CPF ***.640.271-**
Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SOB O N. 2026TR003413
PROCESSO N. 29.036.138-2026
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED – CNPJ: 02.585.924/0001-22 e o MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.989.813/0001-19.
Amparo Legal: Decreto Estadual n. 16.644/2025, Resolução SEFAZ n. 3.466/2025, Lei Federal 14.133/2021, Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis.
Objeto: Aquisição de veículo para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino de Laguna Carapã/MS.
Do valor da dotação orçamentária: Funcional Programática n.º 10.29101.12.362.2202.6020.0016, fonte de recursos 0150010011, sendo: Capital: R$ 50.000,00 - Natureza da Despesa 44404101, Item 44101 conforme Nota de Empenho 2026NE005862 emitida em 24/06/2026. Contraparida de R$ 64.500,00.
Vigência: 24 meses a partir da data de assinatura.

Assinatura: 26/06/2026.
HELIO QUEIROZ DAHER CPF ***.685.281-**
Secretário de Estado de Educação
ITAMAR BILIBIO CPF ***.650.461-**
Prefeito Municipal de Laguna Carapã/MS

Extrato do Termo de Convênio sob n. cadastral N. 2026TR000683
Processo n. 29/004.169/2026.
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação SED/MS, CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUIA LOPES DA LAGUNA – GUIA LOPES DA LAGUNA /MS, CNPJ/MF sob o n. 03.227.897/0001-89, doravante denominada CONVENENTE.
Objeto: destinar recursos financeiros provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para ações de manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade de Educação Especial.
Amparo Legal: Decreto Estadual n. 16.644 de 4 de julho de 2025, e alterações posteriores, na Resolução SEFAZ n. 3.466 de 9 de setembro de 2025, e alterações posteriores,Decreto Estadual 16.719 de 22 de dezembro de 2025 e alterações posteriores, na Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Resolução SED 4.514 de 9 de fevereiro de 2026 e alterações, na Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e alterações posteriores na Lei Federal n. 14.113 de 25 de dezembro de 2020, no Decreto Federal n. 10.656, de 22 de março de 2021, e alterações posteriores, no Decreto n.12.686/2025, e no que couber a Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021.
Valor/Funcional Programática R$ 754.387,14 (setecentos e cinquenta e quatro mil trezentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos), em 4 parcela(s), no presente exercício, por conta do Localizador: Educação Especial, na Funcional Programática: 10.29101.12.362.2202.6020.0020, fonte de recursos 0154000001/0150010011, sendo: Custeio: R$ 743.987,14- Natureza da Despesa 33504101, item 34101. Nota de Empenho n. 2026NE005566 de 08/06/2026 e 2026NE005568 de 08/06/2026. Custeio: R$ 10.400,00 – Natureza da Despesa 44504101, item 44101. Nota de Empenho n. 2026NE005660 de 10/06/2026.
Vigência: O presente Termo de Convênio terá vigência de 24 meses a partir da data da sua assinatura.
Assinatura: 24/06/2026
HELIO QUEIROZ DAHER – CPF/MF n. XXX.685.281-XX
Secretário de Estado de Educação - CONCEDENTE.
DANIELA DA COSTA BARRETO – CPF/MF n. XXX.345.381-XX
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUIA LOPES DA LAGUNA – CONVENENTE

Extrato do TERMO DE COLABORAÇÃO N. 2026TR003181
PROCESSO N. 29.031.659-2026
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED/MS – CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE **e APM EM PREFEITO ESTÁCIO CUNHA MARTINS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.685.351/0001-46, denominada CONVENENTE.
Amparo Legal: Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei nº 5.724, de 23 de setembro de 2021, Decreto Estadual nº 15.909, de 29 de março de 2022, Resolução/SED Nº 4.307, de 18 de abril de 2024, Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/ SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Decreto Estadual Nº 16.517/2024; Decreto Estadual Nº 16.564/2025; Portaria Conjunta MGI/MF Nº 2, de 24 de janeiro de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.
Objeto: O objeto da parceria consiste na transferência de recursos financeiros destinados à Aquisição de material pedagógico, tecnológicos e mobiliário para Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental I para estruturar o ambiente escolar em atendimento ao Programa MS Alfabetiza.
Do valor da Dotação orçamentária: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Localizador: MS Alfabetiza, na Funcional Programática n.º 10.29101.12.122.2210.6016.0004, fonte de recursos : 0150010011, sendo: Capital: R$ 12.820,40 - Natureza da Despesa 44504100, item 44101 e Custeio: R$ 27.179,60 - Natureza da Despesa 33504100, item 34101. A primeira parcela ocorrerá de acordo com as seguintes Nota de Empenho n. 2026NE003508 de 30/06/2026 e 2026NE003509 de 30/06/2026.
Vigência: 24 meses a partir da data de sua assinatura.
Assinatura: 25/06/2026
MARILEY CARDOZO DA SILVA
Presidente - APM EM PREFEITO ESTÁCIO CUNHA MARTINS
HELIO QUEIROZ DAHER
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Extrato do TERMO DE COLABORAÇÃO N. 2026TR000630
PROCESSO N. 29.013.851-2026
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED/MS – CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE **e APM DA EM OITO DE DEZEMBRO NUCLEO V**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.836.760/0001-04, denominada CONVENENTE.
Amparo Legal: Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei nº 5.724, de 23 de setembro de 2021, Decreto Estadual nº 15.909, de 29 de março de 2022, Resolução/SED Nº 4.307, de 18 de abril de 2024, Lei Federal n. 4.320/1964;

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra de Pé de Loja Soleira"

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual Vigente, que dispomos dos recursos financeiros, no valor de R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais) para participação na contrapartida ao repasse de recursos destinado à aquisição de Aquisição de veículo para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino de Laguna Carapã/MS.

Declaro, também, que na hipótese de eventual necessidade de um aporte adicional de recursos, este agente executor se compromete pela sua integralização durante a vigência do Convênio que vier a ser celebrado.

Laguna Carapã/MS, 03 de junho de 2026.

ITAMAR BILIBIO:39665046187

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal